



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

**EDITAL PROEX Nº 03/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021, RETIFICADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2021**  
**HABILITAÇÃO DE EMPRESAS JÚNIOR**

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.913, publicada no DOU em 19 de junho de 2019, considerando a Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016, torna pública a abertura de edital para inscrição de propostas à habilitação e reconhecimento de empresas juniores no âmbito do Ifal.

### **1. DA EMPRESA JÚNIOR**

1.1. Considera-se Empresa Júnior a entidade organizada nos termos da Lei nº 13.267, de 06 de abril de 2016, sob a forma de associação civil gerida por discentes matriculados/as em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o setor produtivo.

1.2. A Empresa Júnior vincular-se-á ao Ifal e desenvolverá atividades relacionadas ao campo de abrangência de pelo menos um curso de graduação, indicado em seu estatuto.

1.3. Deverá apresentar viabilidade técnica e econômica.

1.4. Somente poderá desenvolver atividades que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - relacionar-se à área de formação do(s) curso(s) de graduação a que se vincula, validado pela(s) Coordenação(ões) do(s) Curso(s);

II - constituir atribuição da categoria profissional correspondente à formação dos/as discentes associados/as à entidade.

1.5. A finalidade da Empresa Júnior é educacional e não lucrativa.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE**

2.1. Poderão integrar a Empresa Júnior discentes regularmente matriculados/as em curso de graduação do Ifal.

2.2. Os/As discentes associados/as à respectiva Empresa Júnior exercem trabalho voluntário, nos termos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

2.3. Estar participando do Programa Único de Federação das Empresas Juniores do Estado de Alagoas - FEJEA.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DOCENTE**

3.1. As atividades desenvolvidas pela Empresa Júnior deverão ser orientadas e supervisionadas por docente(s), de curso(s) de graduação em áreas de atuação da Empresa Júnior, pertencente(s) ao Quadro Ativo Permanente do Ifal.

3.2. As/os docentes atuarão como orientadoras/es, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar, orientar e avaliar as atividades indicadas na proposta, apoiando as/os discentes na iniciação em atividades investigativas e criativas na área empresarial e no cumprimento do plano de trabalho.
- b) Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais (consumo e permanente) e prestação de contas financeiras de execução das atividades.
- c) Apresentar relatórios anualmente ao Departamento de Extensão, Estágios e Egressos/Proex, via SIPAC, de funcionamento da empresa júnior ou quando solicitado, discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
- d) Promover a divulgação dos resultados da empresa júnior, contribuindo para a expansão do espírito empreendedor na comunidade acadêmica.

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá apresentar, no mínimo:

I - Identificação - Informações sobre dados da Empresa Júnior, como nome, local da sede, área de atuação, discentes associados.

II - Justificativa - Apresentação de motivos acadêmicos, sociais e econômicos que justifiquem a criação da Empresa Júnior.

III - Serviços oferecidos

IV - Sistema de Acompanhamento e Avaliação - Metodologia de acompanhamento por parte dos docentes orientadores

V - Infraestrutura necessária - Definição dos espaços e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

VI - Proposta de Estatuto - Apresentação da proposta inicial do estatuto da empresa júnior, com as descrições necessárias para entendimento básico do seu funcionamento.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O/A proponente deverá abrir processo no SIPAC, do tipo EMPRESA JÚNIOR, para apresentar a proposta.

5.1.1. O processo deve ser cadastrado na unidade de execução da Empresa Júnior, onde necessariamente as/os discentes estarão matriculadas/os.

5.1.2. O processo deve conter todas as informações e documentos necessários para a análise da FEJEA, da Direção Geral do Campus e do Departamento de Extensão, Estágios e Egressos/Proex.

5.1.3. Qualquer documento que venha a ser acrescentado deverá ser anexado ao Processo inicial de apresentação da proposta.

5.2. Encaminhar o processo para Coordenação(ões) do(s) curso(s), que deverá emitir Despacho(s) informando se a área de atuação da Empresa Júnior tem relação com o(s) curso(s).

5.3. Em seguida, encaminhar o processo para Direção Geral do Campus para emissão de Parecer.

5.3.1. Para emitir o Parecer, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Meios e condições para aquisição de materiais e insumos, quando necessário.
- b) Disponibilidade de espaço adequado, no campus, para as instalações da Empresa Júnior.
- c) Articulação com Pesquisa e Ensino.
- d) Viabilidade técnica e econômica.

5.4. Após Parecer da Direção Geral do Campus, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Extensão, Estágios e Egressos/Proex, para Parecer e demais encaminhamentos.

## 6. DO CRONOGRAMA

Despacho da(s) Coordenação(ões) de Curso(s)	Até 05 dias úteis após a abertura do Processo
Parecer da Direção Geral do campus	Até 10 dias após o recebimento do Processo
Parecer da Proex	Até 10 dias após o recebimento do Processo
Recursos contra Parecer não favorável	Até 02 dias úteis após emissão do Parecer
Obtenção da documentação da Empresa Júnior junto a FEJEA	Até 100 dias após aprovação

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os casos omissos serão analisados pela FEJEA e pela Proex.
- 7.2. O Ifal não se responsabiliza por qualquer prejuízo que venha a ser causado pela Empresa Júnior na execução de suas atividades.
- 7.3. Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail [dee.proex@ifal.edu.br](mailto:dee.proex@ifal.edu.br)
- 7.4. A publicação deste edital revoga o EDITAL PROEX Nº 11/2020.
- 7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de um ano.

Abel Coelho da Silva Neto  
Pró-Reitor de Extensão